Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 664 DE 07 DE Novembro DE 1 975

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair um emprestimo na rêde bancária particular no valor de até Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em 07 de novembro de 1 975

Francisco da Fonseca Fernandes

Prefeito Municipal